

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº068/2026

Sertão Santana, 19 de março de 2026.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.757, de 19 de março de 2026, que autoriza a concessão de atualização dos valores do vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Sertão Santana.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador VILSON SIERGERSTATTER  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## PROJETO DE LEI Nº1.757, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a concessão de atualização dos valores do vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização dos valores do vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Executivo, no valor de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais), passando o valor diário para R\$22,00 (vinte e dois reais), em conformidade com o artigo 3º da Lei Nº1.611, de 20 de abril de 2022.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal Nº1.611, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do vale alimentação será de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais), e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 8% do valor total dos vales.”

Art. 3º A presente Lei encontra suporte legal no PPA, LDO e LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 19 de março de 2026.

RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana
SECRETARIA
Protocolo Nº 335 Data 20.03.26

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.757, de 19 de março de 2026, que autoriza a concessão de atualização dos valores do vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Sertão Santana.

A aprovação do referido Projeto de Lei, fundamenta-se na atualização dos valores do vale alimentação, que vem sendo um auxílio para os servidores no desempenho de suas atividades laborais. Trata-se de vantagem indenizatória, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, o qual depende de expressa autorização de Lei, em obediência ao princípio da legalidade.

Em anexo, segue o impacto orçamentário financeiro.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

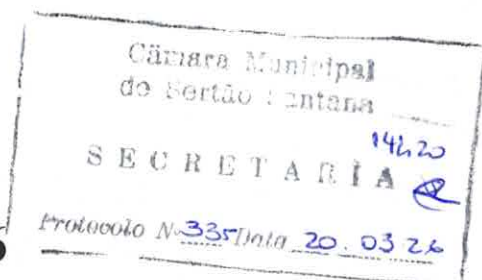
Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



**IMPACTO Nº 007/2026**



## **Adequação Orçamentária e Financeira para a concessão de reajuste do auxílio alimentação para os Servidores e Agentes Políticos.**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de concessão de reajuste do auxílio alimentação para os Servidores e Agentes Políticos.

### **I- Impacto Orçamentário e Financeiro**

SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS			
Qntd.	Descrição da Verba	Reajuste	Total
240	Vale Alimentação	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
Total das despesas para 9 meses			R\$ 129.600,00

### **Metodologia de cálculo**

Para a readequação dos gastos consideramos o valor do reajuste do auxílio alimentação, qual seja de R\$ 60,00, visto que hoje é pago a quantia de R\$ 600,00 e passará a ser R\$ 660,00, e multiplicamos pelo número de estagiários e posteriormente por 9 meses para o ano de 2026.

### **IMPACTO GASTO / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

2026	
Despesa Prevista em 2026	R\$ 129.600,00
Receita Corrente Líquida de 2025	R\$ 34.867.109,01
Estimativa da Despesa	0,3717%

### **2- Impacto Gasto com Pessoal/ Receita Corrente Líquida**

- ( X ) Atende ao art. 71 da LC 101/2000  
( ) Não atende ao art. 71 da LC 101/2000

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Rua 24 de Março, 1890 CEP 92850-000 – Fone/Fax: (51)3495.1066 – Sertão Santana – Rio Grande do Sul  
www.sertaosantana-rs.com.br

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



- Atende ao inciso III do art.20 da LC 101/2000  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- Atende ao parágrafo único do art.22 da LC 101/2000  
 Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000

### 3- Impacto Orçamentário e Financeiro

- Atende ao Inciso I do art.16 da LC 101/2000  
 Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte rubrica:

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

### 4- REFLEXOS SOBRE AS METAS FISCAIS

As alterações propostas neste documento impactarão o financeiro nas despesas, porém não irão extrapolar os limites de gastos.

Sertão Santana - RS, 18 de março de 2026.

*Alexandre S Woloski*

Alexandre Woloski  
Consultor Contábil  
CRC/RS 092.237

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!  
Rua 24 de Março, 1890 CEP 92850-000 – Fone/Fax: (51)3495.1066 – Sertão Santana – Rio Grande do Sul  
[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)